

**ACÓRDÃO N.º 22.287**  
**AÇÃO CAUTELAR N.º 97 – PARÁ**  
**(MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ)**

Relator: Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
Requerente: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA "UNIÃO POR SÃO FRANCISCO"

Advogados: MANOEL GOMES MACHADO JÚNIOR E OUTROS  
Requerido: EDSON BATISTA LEITÃO  
AÇÃO CAUTELAR. SUSPENSÃO DE EFICÁCIA DE MEDIDA LIMINAR PROFERIDA PELO JUÍZO DE 1ª INSTÂNCIA. VIA INADEQUADA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A decisão liminar proferida pelo Juízo de 1ª Instância é irrecorrível, seja em razão da ausência de previsão legal, seja em face da indiscutível incompatibilidade do sistema recursal com a celeridade do rito a que está submetida, pelo que se impõe o indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do processo sem julgamento do mérito.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir a petição inicial, com fundamento no art. 295, III do CPC, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Belém, 15 de janeiro de 2009.  
Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR - Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral

**RESOLUÇÃO N.º 4.682**  
**PROPAGANDA PARTIDÁRIA N.º 9 – PARÁ**  
**(MUNICÍPIO DE BELÉM)**

Relator: Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA  
Interessado: PARTIDO PROGRESSISTA - PP/PA, POR SEU DELEGADO REGIONAL OMAR BUERES  
MENSAGENS PUBLICITÁRIAS. PRAZO LIMITE. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO TSE n.º 20.034/97, QUE NÃO ADMITE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO. NÃO CONHECIMENTO.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido, ante sua intempestividade, consoante o art. 5.º, § 6º da Resolução n.º 20.034/97 do TSE, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Belém, 15 de janeiro de 2009.  
Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA - Relator, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR, Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral

**RESOLUÇÃO N.º 4.683**  
**INSTRUÇÃO Nº 18 – PARÁ (MUNICÍPIO DE BELÉM)**

Relator: Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 8º DA RESOLUÇÃO N.º 3.686, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, nos arts. 45 e 240, alínea "c", da Lei n. 8.112/1990, e nos arts. 31, 32 e 33 da Resolução TRE/PA nº 3.881/2006,

RESOLVE:  
Art. 1º . O inciso V do artigo 2º da Resolução nº 3.686, de 09 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

V - .....  
g) mensalidade e contribuição em favor de entidade sindical ao qual o servidor seja filiado, na formado art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e do art. 240, alínea "c", da Lei nº 8.112/1990"

h) outros descontos compulsórios instituídos por lei."  
Art. 2º O artigo 8º da Resolução nº 3.686, de 09 de novembro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:  
"Art. 8º....."

Parágrafo único. Os valores pagos a título de contribuição, custeio e/ou participação para o Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do TRE/PA – PROAS não integrarão o limite estabelecido no caput deste artigo."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará Belém, 15 de janeiro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício e Relator, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR, Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral

**INTIMAÇÃO**

**INTIMAÇÃO Nº 31**  
**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
**PROTOCOLO TRE/PA N.º 594/2009**

**Agravante:** EDMILSON DE SOUSA CAMPOS  
**Advogado(s):** Alexandre Mesquita de Medeiros Branco  
**Agravado:** PARTIDO PROGRESSISTA - PP/PA  
**Advogado(s):** Sábato Giovani Megali Rossetti e Outros  
**Assunto:** Decisão que negou seguimento ao recurso especial interposto pelo agravante nos autos do Recurso Eleitoral n.º 4277/TRE/PA.

Ficam intimados os agravados para no prazo de 3 (três) dias, querendo, apresentar contra-razões ao agravo de instrumento e ao recurso especial, nos termos do que dispõe o art. 21, § 5º da Resolução TSE nº 22.624.

**INTIMAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 18/09**  
**PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 2078**

REQUERENTE: WENDER FERREIRA DUARTE  
ADVOGADO: MAÍRA GUIMARÃES DE ALENCAR e Outros  
REQUERIDO: OSVALDO DE LIMA MENDES  
ADVOGADO: MAÍLTON MARCELO FERREIRA e Outro  
REQUERIDO: JOSÉ BERNARDO DA SILVEIRA  
ADVOGADO: ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO e Outro  
REQUERIDO: PARTIDO DEMOCRATAS - DEM/PA, DIR. MUNICIPAL DE CURUÇA/PA  
REQUERIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/PA, DIR. MUNICIPAL DE CURUÇA/PA  
Ficam INTIMADAS as partes, do despacho do Exmo. Sr. Juiz Edison Moreira Grillo Júnior, exarado nos autos em epígrafe, transcrito abaixo:

"Expeça a Secretaria Carta de Ordem dirigida ao Juízo Eleitoral com jurisdição sobre o município de Curuçá, para cumprimento do que foi decidido pelo TSE.

Belém, 15 de janeiro de 2009  
Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior - Relator"

**PARTICULAR**



**M A J COM DE PETRÓLEO LTDA**

P. CAVALO DE AÇO - II CNPJ 10.283.127/0001-61 Rod KM 150 s/n km 115, Xinguará-Pa, vem requerer a Licença de Operação-LO, junto a SEMA, Prot. 2008544511, p/atividade Comercio Posto Varejista de Combustível.

**A CARNEIRO FILHO & CIA LTDA**

A CARNEIRO FILHO & CIA LTDA CNPJ 08.363.245/0001-95 Av Amazonas 505 Setor Marajoara, Xinguará-Pa, vem requerer a Licença de Operação - LO, junto a SEMA, Prot. 2008544519, atividade de Comercio Posto Varejista de Combustível.

**CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A**  
**LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO**

- A Construções e Comercio Camargo Corrêa S/A, CNPJ/MF 61.522.512/0119-02 e IE 15084751-3, estabelecida à Rodovia BR 422, Km 13, Tucuruí - PA torna publico a solicitação da renovação à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, da licença de Operação de número 1506/2008, para o posto de abastecimento de diesel e gasolina, composto por 4 tanques aéreos e três bombas de abastecimento para atendimento da construção das Eclusas, sob o processo de nº. 2009/000001231, no município de Tucuruí-PA.

**AUTORIZAÇÃO** - A Construções e Comercio Camargo Corrêa S/A, CNPJ/MF 61.522.512/0119-02 e IE 15084751-3, estabelecida à Rodovia BR 422, Km 13, Tucuruí - PA torna publico a solicitação da renovação à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, da Autorização nº 118/2008 para destinação de resíduos perigosos gerados no Canteiro de Obras para a empresa **ESSENCIS CO-PROCESSAMENTO LTDA**, localizada no município de Magé/RJ, sendo esses transportados pela empresa **TRANSUL TRANSPORTES LTDA.**, sob o processo de nº 2009/000001218, no município de Tucuruí-PA.

**GOL IND. COM. CARVÃO VEGETAL LTDA**

**FILIAL** Torna publico que requereu junto a SEMA-PA Sua licença de operação (L.O) conf. Protocolo 2008/273843.

**SANPAR ENGENHARIA LTDA**

A empresa Sanpar Engenharia Ltda, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA o direito de uso de recursos hídricos captados subterraneamente do empreendimento denominado Residencial Apoena localizado na Rua Olinto Meira, 120-A, margem direita da BR-316, altura do KM 02, bairro Guanabara - Ananindeua-Pa, sob o número de protocolo para consulta neste órgão de 2009/000001099 onde foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

**PORTO RICO EMPREENDIMENTOS LTDA**

A empresa Porto Rico Empreendimentos Ltda, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA o direito de uso de recursos hídricos captados subterraneamente do empreendimento denominado residencial Lion Ville, localizado na Rod. Mário Covas, 257, bairro Coqueiro - Belém-Pa, sob o número de protocolo para consulta neste órgão de 2009/000001101 onde foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ – SESCO-PA**  
**EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2009**

O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Pará - **SESCO-PA** - de acordo no art. 605 da CLT, torna público a emissão das Guias de Contribuição Sindical 2009, NOTIFICA todas as empresas da Categoria econômicas \*\*empresas de serviços contábeis\*\* e \*\*empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas\*\* do Estado do Pará, contribuição esta, prevista nos artigos 8º, inciso IV, da Constituição Federal; artigo 548, alínea "a", da CLT; artigo 578 a 580, também da CLT. O prazo para pagamento ocorre até o último dia do mês de janeiro próximo, que consistirá em importância proporcional ao capital registrado, cuja tabela está disponível no referido sindicato  
**Paulo Otavio Bastos Baker - Presidente - SESCO-PA.**

**PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A**

**Comunicado - PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A** CNPJ nº. 05.459.177/0001-74 torna público que requereu à SEMA/PA, a Licença de Outorga/Autorização para uso de recursos hídricos- Captação de Água Subterrânea, para atividade de Captação de Água em 04 poços tubulares, na Rod. BR-010 km 1565 s/nº - Zona Rural, Ulianópolis - PA

**COM. E IND. REUNIDAS SÃO JOSÉ LTDA**

CNPJ 07.922.164/0001-15, Paragominas/Pa, torna público que requereu da SEMA renovação de L.O. p/atividade Madeireira.  
**Imasel-Ind. Madeireira Santa Elisa Ltda**, CNPJ 04.780.756/0001-40, Paragominas/Pa, torna público que requereu da SEMA renovação de L.O. p/atividade Madeireira.  
**Madeiras São Francisco Ltda** CNPJ 04.864.997/0001-89, Paragominas/Pa, torna público que requereu da SEMA, renovação de L.O p/atividade Madeireira.

**A.R.BRANDÃO**

Est. Cauaxi km 120-Paragominas-Pa, CNPJ: 04.569.610/0001-61 e CEPROF nº 591. Torna publico junto a SEMA, LO nº 0364/07 Val. 02/08/08 Renovação Prot. nº 327532/08 p/desdobro de Mad. s/determinação de estudo de impactos ambientais.

**M.M AUTO POSTO LTDA**

CNPJ Nº 04.566.961/0002-08, sito à Av. Visconde de Souza Franco,963 torna público que recebeu da **SEMMA** sua L.A..O Nº 1492/2008 c val. até 04/06/09, para comercio a Varejo de Combustíveis para veículos automotivos.

**INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE PARAGOMINAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:** 006/2009  
Modalidade de Licitação: DISPENSA. Partes: Instituto de Previd. dos Serv. Públicos de Paragominas - Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. Objeto: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviço envolvendo manutenção e suporte técnico no SISPREV - 7.; Sistema de Vigência: 13/01/2009 a 31/12/2009; Valor: R\$19.280,16 (Dezenove mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos); Dotação Orçamentária:120109.122.1003.2.133 - Manutenção das atividades do IPMP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Serviço de Consultoria;Fonte de Recursos: Próprio; Foro: Paragominas; Data da Assinatura: 13/01/2009 Ordenador de Despesa: Ráulison Dias Pereira - Rua Transamazônica, nº269 - Centro - Paragominas-Pará - CEP.:68.625-970

**RIO MOJÚ IND COM IMP E EXP DE MADEIRAS LTDA**

Comunidade Santa Rita de Cássia-BR 163,SantarémPA,CNPJ0 4322938/0001 89,torna público que recebeu da SEMA, LO nº 2009/2684, p/Desd madeira em tora p/prod madeira serrada e seu Benef.

**LAMIFER LAMINADOS E MADEIRAS DO PARÁ LTDA**

Rod BR 163-Novo Progresso(PA),CNPJ05329550/0001-72,torna público que protocolou na SEMA sob nº2009/0000247,pedido de renovação LO, p/Desd Madeira em tora p/mad serrada/laminada/faqueada.

**BMN BERTI MADEIRAS NOBRES LTDA**

Rod BR 163-Novo Progresso(PA),CNPJ 04625793/0001-95,torna público que protocolou na SEMA sob nº2009/0000244,pedido de renovação LO,p/desd mad em tora p/Mad serrada/lam/Faq e seu Benef.